

LEI MUNICIPAL Nº. 1160, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

"Autoriza abertura de Créditos Especiais, suplementa rubricas e dá outras providências"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Ficam autorizadas as Suplementações das seguintes rubricas, constante do Orçamento de 2009:

05.01 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.047.2.052 – Transporte Escolar Ensino Básico

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 13.000,00

05.04 – Secretaria de Educação e Cultura

12.362.047.2.053 – Transporte Escolar Ensino Médio

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 3.500,00

05.02 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.047.2.024 – Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 22.000,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

04.122.0010.2.034 – Manutenção Geral SSAS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

10.301.0029.2.036 – Aqui/Manut. Veículos da SSAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 47.000,00

07.04 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

10.301.0035.2.105 – Gestão Básica Município resolve

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

07.04 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

10.302.0035.2.107 – Farmácia Básica Variável

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

07.04 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

10.302.0035.2.104 – PACs Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 6.000,00

07.04 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

10.304.0035.2.102 – Epidemiologia

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil R\$ 5.000,00

07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

10.301.0029.2.049 – Equipamentos Hospitalares
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permenente R\$ 30.000,00

07.04 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

10.304.0035.2.111 – Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

07.0 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

10.302.0035.2.108 – Farmácia Básica - Fixa
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 152.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Especiais e Suplementações autorizadas nos artigos precedentes, servirão de recursos a utilização dos seguintes saldos financeiros de 2008:

Conta 04016358.0-0 - Banrisul SA – PMBL Transp. Ens. Méd.	R\$	3.500,00
Conta 04016359.0-8 - Banrisul SA – PMBL Transp. Ens. Fund. ..	R\$	13.000,00
Conta 8828-5 – Banco do Brasil SA – FUNDEB	R\$	22.000,00
Conta 5391-0 – Banco do Brasil SA – Sec. Saúde – FUS	R\$	5.000,00
Conta 9245-2 – Banco do Brasil SA – FMAS – PBFÍ	R\$	12.000,00
Conta 8826-9 – Banco do Brasil SA – CV – Bolsa Família	R\$	19.000,00
Conta 11693.0-3 - Banrisul SA – FMS/Munic. Solid.	R\$	5.000,00
Conta 04012494.0-4 - Banrisul SA – Farmácia Básica	R\$	5.000,00
Conta 04014926.0-0 - Banrisul SA – ACS	R\$	6.000,00
Conta 04011745.0-1 - Banrisul SA – FMS Epidemiologia	R\$	5.000,00
Conta 04016003.0-6 - Banrisul SA – PPP – Hospital	R\$	30.000,00
Conta 9244-4 – Banco do Brasil SA – ESF/PSF	R\$	16.000,00
Conta 8963-X – Banco do Brasil SA – Vigilância Sanitária	R\$	6.000,00
Conta 8630-4 – Banco do Brasil SA – Assist. Farm. Básica	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	152.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 30 de Março de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.